

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

P. 40
D-1247
R-24

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Responsável pela Demanda: MARIO JOSÉ PIZONI

E-mail: adm.porecatu@hotmail.com

Tel.: (43)3623 3100

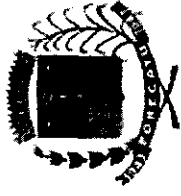
Data: 18/02/2025

Objeto: Locação de Brinquedos e fornecimentos de algodão doce e pipocas.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente solicitação decorre da necessidade de fornecer a Locação de Brinquedos para uso de eventos dvs (Ex. dia das crianças). Esta medida visa assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS ME	ALICIA DOS SANTOS BUENO	MARIA JOSÉ PALANO DA SILVA	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSAO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA	LOC	96	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$200,00	R\$ 193,33	R\$ 18.559,68
2	TOPOGÁ INFLAVEL MULTICOLORIDO	LOC	96	R\$ 380,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$350,00	R\$ 348,33	R\$ 33.439,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	(TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.								
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR	LOC	96	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$289,00	R\$ 302,33	R\$ 29.023,68
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO	LOC	96	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$200,00	R\$ 253,33	R\$ 24.319,68
TOTAL R\$105.342,72									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

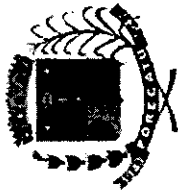
Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da demandante, em qualquer dia da semana inclusive aos feriados.

Prazo de garantia: sem garantia.

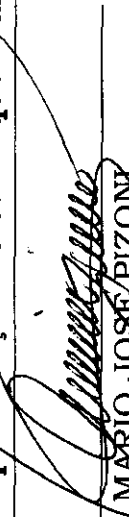
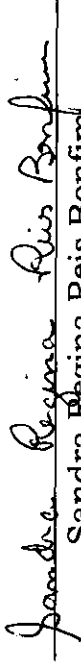
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 112 -PL-50 PE 26/2024.

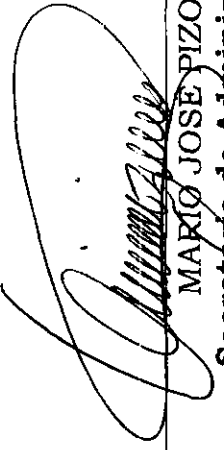


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

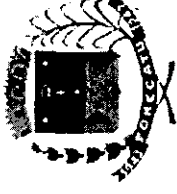
PARANÁ

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): MARIO JOSÉ PIZONI	
Fiscal(is) indicado(s): Sandra Regina Reis Bonfim	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
 MARIO JOSÉ PIZONI Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	 Sandra Regina Reis Bonfim Fiscal do Contrato
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade Financeira em anexo.
Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL
Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.
Em, 24/02/2025.
 MARIO JOSÉ PIZONI Secretária de Administração
Página 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



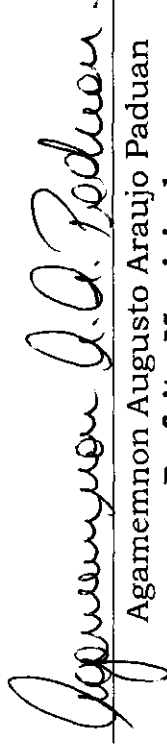
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/03/2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10/03/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da empresa interessada:

Razão Social da empresa: Laís Belchior Maronezi Santos ME

CNPJ nº: 15.544.330/0001-15 – NIRE 41-8.0106126-5

Nome Fantasia: TESOUROS BRINQUEDOS

Endereço: Rua Lázaro de Carvalho, 74 – Jd. Santo Antonio – Fundos – Centro - Porecatu/PR

Telefone: (43)99101-5634 - E-mail: laismaronezi@tesourosbrinquedos.com.br / laismaronezi@brinquedoporecatu.com.br

Data da Cotação: 03/02/2025

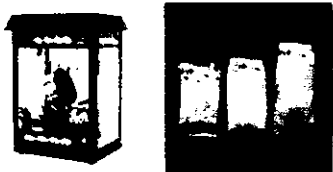
Dados Bancários:

Banco Bradesco (237) Agência nº 1581-4 – C/C: 4774-0 - Favorecido: Laís Belchior Maronezi Santos

Cotação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Locação de Cama elástica: Cama elástica Grande 4,30m de diâmetro, rede colorida, hastes metálicas c/tubos coloridos, estrutura de ferro galvanizado de 1,80mm com 04 pés em W, 74 molas de impulsão, lona de salto colorida, proteção sobre as molas, sistema de montagem por encaixe e acesso ao brinquedo por escada.  Imagem ilustrada do brinquedo (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	R\$16.320,00

02	Locação de Tobogã Inflável Tobogã inflável multicolorido (tamanho do brinquedo: L x C x A – 4m x 6m x 4,5m), confeccionado em Lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP potência.  <i>Imagens reais dos brinquedos</i> (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	R\$36.480,00
03	Algodão Doce Fornecimento de algodão doce conforme condições do evento (palitos e açúcar por conta do fornecedor)  <i>Imagem real</i> O contratante ficará responsável pelos produtos necessários para a produção do algodão doce). Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas.	Locação	96	R\$26.880,00

04	Pipocas Fornecimento de pipocas conforme condições do evento (incluso no serviço: milho de pipoca, óleo, saquinhos, pipoqueira etc.). Fornecendo o produto pronto para consumo. 	Locação	96	R\$26.880,00
VALOR TOTAL				R\$106.560,00

*Prazo de validade da Proposta de 90 dias

Porecatu, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Data: 07/02/2025 13:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Laís Belchior Maronezi Santos ME
TESOUROS BRINQUEDOS
CNPJ: 15.544.330/0001-15



Porecatu, 07 de fevereiro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da empresa: ALÍCIA DOS SANTOS BUENO

Nome Fantasia: ALÍCIA DOS SANTOS BUENO

CNPJ: 54.177.442/0001-37

Endereço: Rua José Domingos Machado, 307 – Vila Iguaçu

Telefone: (43)99606-6916

E-mail: santosalicia0309@gmail.com

Data: 07/02/2025

Validade do Orçamento: 90 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA: Cama elástica Grande com no mínimo 4,00m de diâmetro, rede colorida, hastes metálicas c/tubos coloridos, estruturas de ferro galvanizado de 1,80mm com 04 pés em W, 74 molas de impulsão, lona de salto colorida, proteção sobre as molas, sistema de montagem por encaixe e acesso ao brinquedo por escada. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	R\$18.240,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL: Tobogã inflável multicolorido (tamanho do brinquedo: L x C x A – 4m x 6m x 4,5m), confeccionado em Lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP potência. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	R\$29.760,00



3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE p/ eventos – com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio de carrinho. (O contratante ficará responsável pelos produtos necessários para a produção da pipoca). Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas.	Locação	96	R\$30.240,00
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA , p/ eventos – com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio de carrinho. (O contratante ficará responsável pelos produtos necessários para a produção da pipoca). Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas.	Locação	96	R\$30.240,00
TOTAL				R\$108.480,00

Documento assinado digitalmente

ov r

ALÍCIA DOS SANTOS BUENO

Data: 07/02/2025 16:13:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALÍCIA DOS SANTOS BUENO

CNPJ: 54.177.442/0001-37

Iepê/SP, 07 de fevereiro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da empresa: MARIA JOSÉ PAIANO DA SILVA

Nome Fantasia: FIGUEIRA FESTAS E EVENTOS

CNPJ: 19.273.277/0001-16

Endereço: Rua São Paulo, 785

Telefone: (18)99792-4667

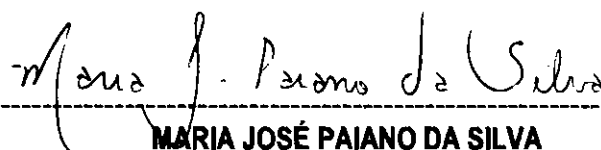
E-mail: wpaiano@hotmail.com

Data: 07/02/2025

Validade do Orçamento: 90 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA: Cama elástica Grande com no mínimo 4,00m de diâmetro, rede colorida, hastes metálicas c/tubos coloridos, estruturas de ferro galvanizado de 1,80mm com 04 pés em W, 74 molas de impulsão, lona de salto colorida, proteção sobre as molas, sistema de montagem por encaixe e acesso ao brinquedo por escada. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	RS19.200,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL: Tobogã inflável multicolorido (tamanho do brinquedo: L x C x A – 4m x 6m x 4,5m), confeccionado em Lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP potência. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	Locação	96	RS33.600,00

3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE p/ eventos – com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio de carrinho. (O contratante ficará responsável pelos produtos necessários para a produção da pipoca). Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas.	Locação	96	R\$31.200,00
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, p/ eventos – com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio de carrinho. (O contratante ficará responsável pelos produtos necessários para a produção da pipoca). Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas.	Locação	96	R\$31.200,00
TOTAL				R\$115.200,00



MARIA JOSÉ PAIANO DA SILVA
 FIGUEIRA FESAS E EVENTOS - CNPJ nº: 41.276.356/0001-30

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

IO	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
051248	18/02/2025	contratação de locação de brinquedos	R\$ 52.800,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSAO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA	serviço 96,00	200,00	200,00 19.200,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	TOBOGÁ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	serviço 96,00	350,00	350,00 33.600,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			52.800,00		
Valor total geral do anexo			52.800,00		R\$ 52.800,00

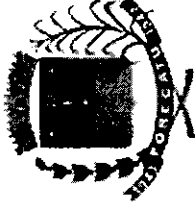


MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DATA	OBJETO	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
051267	18/02/2025	fornecimento de pipocas e algodão doce						
Anexo I Lote 001 Item 001			FORNECIMENTO DE ALCODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR)	serviço 96,00	289,00 ////	289,00 ////	289,00 27.744,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002			FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO)	serviço 96,00	////	200,00	200,00 19.200,00	0,00%
Valor total do anexo após análise					27.744,00	19.200,00		
Valor total geral do anexo					27.744,00	19.200,00		
							R\$ 46.944,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 18/02/2025 a 17/01/2025

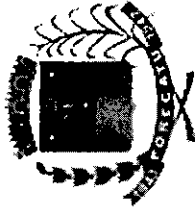
Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote	Descrição	Qt d.	Und	LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS ME	ALICIA DOS SANTOS BUENO	MARIA JOSÉ PALIANO DA SILVA	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCALA	96	Serviço / locação	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$200,00	R\$ 193,33	R\$ 18.559,68
2	TOBOGA INFLAVEL MULTICOLORIDO	96	Serviço /	R\$ 380,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$350,00	R\$ 348,33	R\$ 33.439,68



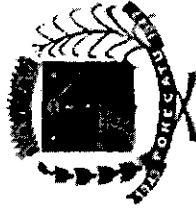
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	(TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	locação							
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR	96	Serviço / locação	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$289,00	R\$ 302,33	R\$ 29.023,68
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO	96	Serviço / locação	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$200,00	R\$ 253,33	R\$ 24.319,68
Total Geral:									R\$105.342,72

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou	X	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

inexequíveis? ³

--	--	--

Data: 18/02/2025

MARIO JOSÉ PIZONE
Servidor responsável pela pesquisa

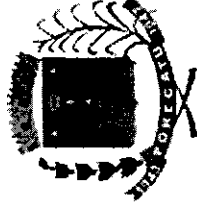
Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
(X) SIM () NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - <u>MÉDIA</u> : quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - <u>MEDIANA</u> : quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - <u>MENOR PREÇO</u> : quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
LAÍS BELCHIOR MARONEZI CNPJ:	09/01/2025
ALICIA DOS SANTOS BUENO CNPJ:	13/01/2025
MARIA JOSÉ PAIANO DA SILVA CNPJ:	16/01/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


Mario José Pizone
Secretário de Administração

Em, 18/02/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCAS.

#	QTD	MÉDIA PARA O DESPREZO FONTE SIMILARES	APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES	APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES	FONTE FORNECEDORES	FONTE SIMILARES	MÉDIA ENTRE AS FONTES
1	96	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00
2	96	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	96	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00
4	96	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00
		Total Geral:					

TOTAL	
	R\$ 18.559,68
	R\$ 33.439,68
	R\$ 29.023,68
	R\$ 24.319,68
	R\$ 105.342,72

#	#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR			FONTE SIMILARES
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA , HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÊS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA	LOC	96	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	LOC	96	R\$ 380,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR	LOC	96	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$ 298,00	
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO	LOC	96	R\$ 280,00	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$ 200,00	
Valores desprezados estão negritados e sublinhados.								



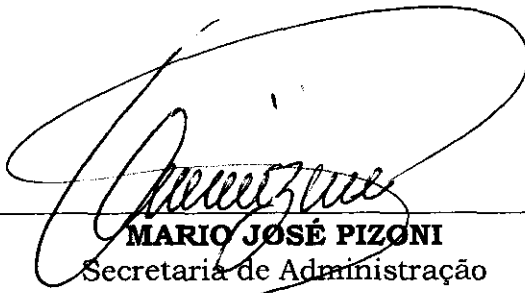
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 18 de fevereiro de 2025.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Locação de Brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipocas.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livros)

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – **1247 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 24 de fevereiro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Nr. da Reserva de Saldo: 00024

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 40
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.013.480,33
Valor Reservado	R\$	105.342,72
Saldo Atual	R\$	908.137,61

Locacao Brinquedos.

Porecatu-Pr; 20.02.25



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 34/2025

Pregão Eletrônico nº: 16/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

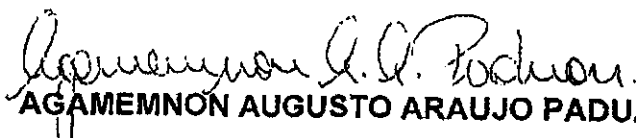
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABRICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

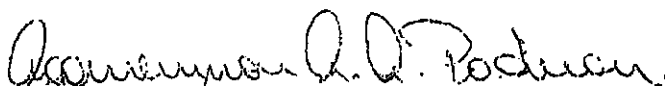
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	MARIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório nº 50/2024, Prregão Eletrônico 26/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.



ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca tem como objetivo proporcionar momentos de lazer e diversão para o público-alvo dos eventos municipais, garantindo uma experiência recreativa e acolhedora.

A disponibilização de brinquedos infláveis, pula-pula e outros equipamentos lúdicos contribui para o entretenimento das crianças, promovendo a socialização e o bem-estar. Além disso, a oferta de algodão doce e pipoca agrega um elemento gastronômico tradicional e atrativo, tornando o evento mais agradável e acessível a todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Essa iniciativa visa atender às demandas de eventos institucionais, culturais e comemorativos, reforçando o compromisso com a qualidade e a satisfação dos participantes.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: A contratada deverá dar início a execução dos serviços 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da demandante, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados.

6.1.3. Condições do recebimento: Devem ser verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual. Ficando a servidora Sandra Regina Reis Bonfim responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa ganhadora.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W, 74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A – 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	LOC	96
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Existem diversas empresas especializadas na locação de brinquedos para eventos, oferecendo uma variedade de opções para diferentes necessidades e faixas etárias.

Essas empresas proporcionam opções em brinquedos para atender às necessidades específicas dos eventos da Prefeitura de Porecatu, garantindo que os eventos sejam atrativos e eficazes na promoção de entretenimento e bem-estar da comunidade.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Locação dos brinquedos, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória os objetos desejados.

Optar pela locação de brinquedos ao invés de comprá-los reduz significativamente os custos iniciais e de manutenção, já que não há necessidade de investir em armazenamento, transporte e reparos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSAO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96	R\$ 193,33	R\$ 18.559,68
2	TOBOGÁ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR	LOC	96	R\$ 348,33	R\$ 33.439,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.				
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	R\$ 302,33	R\$ 29.023,68
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	R\$ 253,33	R\$ 24.319,68
				Total	R\$105.342,72

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação do objeto não será parcelada, considerando a inviabilidade da divisão do objeto, e que também por se tratar de serviço comum, por meio da competitividade entre as empresas do ramo, para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização, não gerando para a administração diversos contratos. Ademais, no presente momento, o município se encontra com dificuldades na implantação do processo de fiscalização da NLL, precisando minimizar os impactos junto aos servidores que realizarão os procedimentos pertinentes.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e



ESTADO DO PARANÁ

aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

A terceirização desses serviços elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, reduzindo custos com armazenamento, transporte e logística. Além disso, a contratação de um fornecedor especializado permite melhor custo-benefício em comparação com a execução direta pela administração.

A locação dos brinquedos assegura a utilização de equipamentos modernos e em boas condições, sem necessidade de investimentos contínuos em manutenção e reposição.

A contratação planejada evita gastos desnecessários e garante que os serviços sejam prestados conforme a demanda, assegurando um uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a iniciativa busca garantir um evento bem estruturado, com qualidade e segurança, sem comprometer a sustentabilidade financeira da instituição.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.



ESTADO DO PARANÁ

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

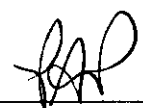
17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 14 de março de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

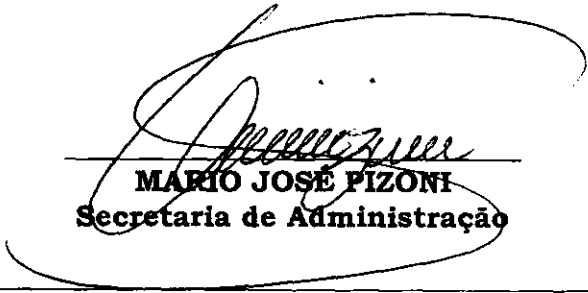


ESTADO DO PARANÁ

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 14 de março de 2025.


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÊS EM W,74 MOLAS DE IMPULSAO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96	R\$ 193,33	R\$ 18.559,68
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	LOC	96	R\$ 348,33	R\$ 33.439,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	R\$ 302,33	R\$ 29.023,68
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	R\$ 253,33	R\$ 24.319,68
				Total	R\$105.342,72

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca tem como objetivo proporcionar momentos de lazer e diversão para o público-alvo dos eventos municipais, garantindo uma experiência recreativa e acolhedora.

A disponibilização de brinquedos infláveis, pula-pula e outros equipamentos lúdicos contribui para o entretenimento das crianças, promovendo a socialização e o bem-estar. Além disso, a oferta de algodão doce e pipoca agrega um elemento gastronômico tradicional e atrativo, tornando o evento mais agradável e acessível a todos.

Essa iniciativa visa atender às demandas de eventos institucionais, culturais e comemorativos, reforçando o compromisso com a qualidade e a satisfação dos participantes.



3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: A contratada deverá dar início a execução dos serviços 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da demandante, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados.

3.1.3. Condições do recebimento: Devem ser verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual. Ficando a servidora Sandra Regina Reis Bonfim responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa ganhadora.

3.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**



4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser



mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como



não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração



ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Sandra Regina Reis Bonfim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens, de forma a facilitar o processo de fiscalização do objeto.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO global, pois o item não será desmembrado.

9.2. Das Exigências de Habilitação



9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

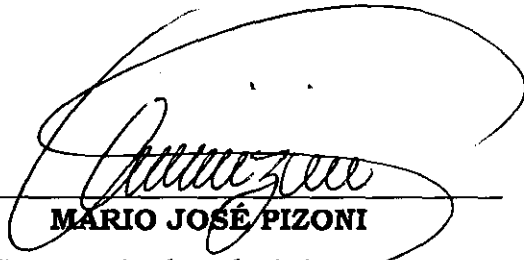
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1247 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Porecatu, 19 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

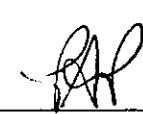
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

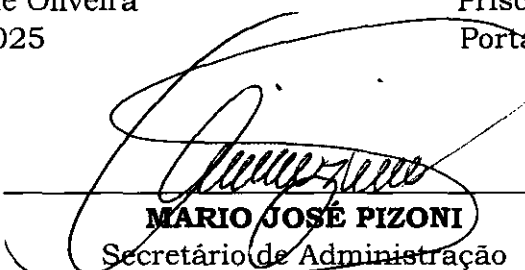
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 25/03/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 34/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	--

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU/PR.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por Item, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em ****/**/2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às **07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por *restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.*

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário e total dos itens*.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 08 de abril de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÊS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96	R\$ 193,33	R\$ 18.559,68
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A – 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR	LOC	96	R\$ 348,33	R\$ 33.439,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.				
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	R\$ 302,33	R\$ 29.023,68
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	R\$ 253,33	R\$ 24.319,68
Total					R\$105.342,72

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca tem como objetivo proporcionar momentos de lazer e diversão para o público-alvo dos eventos municipais, garantindo uma experiência recreativa e acolhedora.

A disponibilização de brinquedos infláveis, pula-pula e outros equipamentos lúdicos contribui para o entretenimento das crianças, promovendo a socialização e o bem-estar. Além disso, a oferta de algodão doce e pipoca agrega um elemento gastronômico tradicional e atrativo, tornando o evento mais agradável e acessível a todos.

Essa iniciativa visa atender às demandas de eventos institucionais, culturais e comemorativos, reforçando o compromisso com a qualidade e a satisfação dos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: A contratada deverá dar início a execução dos serviços 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da demandante, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados.

3.1.3. Condições do recebimento: Devem ser verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual. Ficando a servidora Sandra Regina Reis Bonfim responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa ganhadora.

3.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Sandra Regina Reis Bonfim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens, de forma a facilitar o processo de fiscalização do objeto.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO global, pois o item não será desmembrado.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1247 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Porecatu, 19 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Administrativo nº 34/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº34/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- 9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Administrativo nº 34/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Administrativo nº 34/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 08/04/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 047/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Interessados: Secretária de Administração.

Processo administrativo: 34/2025

Pregão Eletrônico: 16/2025

Objeto: contratação de empresa para locação de brinquedos.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para locação de brinquedos, com valor estimado em R\$ 105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

P



Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.



2.2- Quanto a qualificação dos servidores:

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3- Quanto a necessidade e discricionariedade:

A discricionariedade administrativa consiste na liberdade conferida ao administrador público para decidir sobre a conveniência e a oportunidade de suas ações, sempre observando os limites estabelecidos pela legislação vigente. Trata-se de prerrogativa que visa permitir adaptações das ações administrativas às peculiaridades de cada situação concreta, concedendo margem de escolha sobre o melhor momento, modo e conteúdo da atuação estatal, desde que respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

No âmbito do Poder Executivo municipal, o Prefeito exerce tal discricionariedade ao analisar a viabilidade das iniciativas administrativas, avaliando aspectos como o interesse público, a adequada aplicação dos recursos e o atendimento às demandas da comunidade. Assim, as decisões sobre a celebração de contratos ou aquisição de bens devem ser precedidas de criteriosa



análise, de modo a garantir a observância da legalidade e a maximização dos benefícios sociais.

Neste contexto, recomenda-se à administração municipal que realize estudo detalhado acerca da possibilidade de aquisição dos produtos ora em discussão, especialmente diante da constatação de que há a possibilidade de adquiri-los a valores significativamente inferiores aos inicialmente contratados. Tal medida encontra respaldo no dever de zelo pelo erário, bem como nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, os quais orientam a gestão pública.

A adoção de providências para assegurar a obtenção do menor preço possível está em consonância com o interesse público primário, notadamente quando se verifica a existência de condições mais vantajosas para o ente municipal, sem prejuízo da qualidade e da adequação dos bens ofertados. Deve-se, ainda, observar as normas de licitação e contratação pública, a fim de que eventuais ajustes contratuais ou nova contratação sejam devidamente fundamentados e realizados com transparência.

Além da análise do valor de aquisição, faz-se imprescindível que a administração avalie a existência de espaço físico adequado para a guarda e conservação dos brinquedos em questão. A ausência de local apropriado pode comprometer a integridade dos bens adquiridos e ensejar prejuízos ao patrimônio público, configurando eventual ato de má gestão dos recursos municipais. O planejamento prévio se mostra fundamental para evitar danos e desperdícios.

Outro aspecto a ser considerado refere-se ao custo de manutenção dos produtos, devendo a municipalidade proceder à estimativa dos valores necessários para garantir o uso regular e a preservação dos brinquedos ao longo do tempo. Tal avaliação deve envolver a análise de contratos de manutenção, a existência de mão de obra qualificada e a disponibilidade de peças de reposição, tudo em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

É relevante destacar que a adoção dessas medidas preventivas não representa cerceamento da discricionariedade administrativa, mas, ao contrário, demonstra o seu exercício responsável, pautado pela busca da melhor solução para o interesse coletivo e pela observância do ordenamento jurídico. A atuação

R



diligente da administração consubstancia o compromisso com a boa governança pública.

Diante do exposto, recomenda-se que a administração municipal realize todos os estudos e diligências necessárias antes de proceder à locação dos referidos produtos, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a efetividade da despesa e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Tal postura contribuirá para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão municipal e para a promoção do desenvolvimento local sustentável.

2.4. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante



- ☐ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ☐ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ☐ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ☐ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ☐ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ☐ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital



- ☐ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ☐ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ☐ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ☐ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

l) Sessão de Licitação

- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a



- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- ☐ Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.5. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico:

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.6 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item:

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja



prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.7 Quanto a estimativa do valor da contratação:

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.



O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos



especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.



2.8 Quanto a regularidade da minuta do edital:

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais:

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

R



- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.



Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 15 de abril de 2025

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Ofício nº 16/2025

Porecatu, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor,

Mário José Pizoni
Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a **ANÁLISE** sobre o Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025 referente a: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU/PR**, após parecer nº 047/2025 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu/PR (Páginas 112 a 127).

Para tanto encaminhamos a cópia integral do Processo (127 páginas) para as devidas manifestações.

Ressaltamos a fundamental importância desta análise técnica para o seguimento do processo acima referido.

Atenciosamente,


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.


16/04/25

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em resposta ao ofício nº 16/2025, reconheço a importância das recomendações feitas quanto à necessidade de estudos e diligências antes de qualquer contratação, tenho ciência da importância dessas etapas no processo de tomada de decisão na administração pública.

Entretanto, informo que a decisão de contratar foi mantida, considerando que a iniciativa tem como objetivo atender a eventos institucionais ou comunitários, de cunho social, recreativo ou comemorativo, promovidos pelo órgão, os quais visam proporcionar integração, lazer e bem-estar à população, especialmente às crianças.

Ainda que não se trate de um serviço essencial ou contínuo, entendo que a ação está inserida dentro do planejamento de atividades culturais e sociais da administração, e pode contribuir positivamente para o relacionamento entre o poder público e a comunidade.

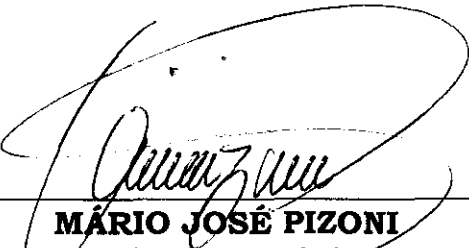
Importante destacar que, atualmente, o município não dispõe de local adequado para o armazenamento de equipamentos dessa natureza, tampouco possui equipe técnica ou operacional disponível para montagem, desmontagem e acompanhamento da utilização dos brinquedos durante os eventos. Dessa forma, entende-se que a locação dos equipamentos representa a alternativa mais econômica, eficaz e viável, atendendo ao interesse público com racionalidade dos recursos e segurança das atividades.

Destaco que serão observadas todas as exigências legais quanto à justificativa de preços, regularidade fiscal, segurança dos equipamentos e idoneidade da empresa contratada, a fim de garantir uma contratação responsável e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.



Reafirmo meu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, e asseguro que todas as decisões estão sendo tomadas com a devida cautela e dentro dos limites legais e, para que possamos continuar com o processo, determino a continuidade da licitação nos termos expostos.

Porecatu, 16 de abril de 2025.



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS		CNPJ: 15.544.330/0001-15
ENDEREÇO: RUA LÁZARO DE CARVALHO, Nº 74	BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO	
CIDADE: PORECATU/PARANÁ	CEP: 86160-000	TELEFONE: (43)99101-5634
REPRESENTANTE LEGAL: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS		CPF: 068.847.059-90
RG: 12.482.281-5	E-mail: tesouros.brinquedos@gmail.com	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cama elástica grande 4,30m de diâmetro, rede colorida, hastes metálicas c/tubos coloridos, estruturas de ferro galvanizado de 1,80mm com 04 pés em W, 74 molas de impulsão, lona de salto colorida, proteção sobre as molas, sistema de montagem por encaixe e acesso ao brinquedo por escada.	LOCAÇÃO	96	R\$ 152,50	R\$ 14.640,00	METAL BRINK - CLAUDENIR
2	Tobogã inflável multicolorido (dimensões mínimas do brinquedo: L x C x A- 4m x 6m x4,5m), confeccionado em lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP potência.	LOCAÇÃO	96	R\$ 201,00	R\$ 19.296,00	AGS INFLÁVEIS
3	Fornecimento de Algodão Doce conforme condições do evento (Palitos e açúcar por conta do fornecedor).	LOCAÇÃO	96	R\$ 171,00	R\$ 16.416,00	ADEMAQ

4	Fornecimento de Pipocas conforme condições do evento (Incluso no serviço: milho de pipoca, óleo, saquinho e pipoqueira, prontos para consumo).	LOCAÇÃO	96	R\$ 149,50	R\$ 14.352,00	POPCORN
TOTAL					R\$64.704,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 64.704,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e quatro reais)

O prazo de validade da proposta é de 100 (cem) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: *Banco Bradesco, Agência: 1581-4, Conta Corrente: 4774-0.*

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu/PR, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Data: 08/05/2025 10:10:35-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Laís Belchior Maronezi Santos
TESOUROS BRINQUEDOS
CNPJ: 15.544.330/0001-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
CNPJ: 15.544.330/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:07 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **C5C1.43B2.2DEF.491B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 124/2013

Livro Nº 004

Folha Nº 059

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 826 / 2013, de 29 / 10 / 2013, concede licença a **LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS** 06884705990, inscrita no CNPJ sob nº 15.544.330/0001-15, para estabelecer-se nesta cidade no ramo Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos, sob a denominação comercial de **TESOUROS BRINQUEDOS**, localizado à Rua Lázaro de Carvalho, 74 - Jd. Santo Antonio, enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

Inscrição Municipal : 1417-0

Porecatu-PR, 29 de

Novembro de 2021

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano <u>2021</u> Guia <u>—</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2022</u> Guia <u>—</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2023</u> Guia <u>—</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA
Ano <u>2024</u> Guia <u>—</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2025</u> Guia <u>5228</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>—</u> Guia <u>—</u>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PORECATU-PR Jose Oliveira Costa

Autentico a presente fotocopia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé. 406053
Porecatu-PR, 07 de maio de 2025 - 10:58:32h

Sara Simões de Oliveira - Tabelião Substituta

do Araújo Cruz

SELO
MARPEN

FYK33796



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 873/2025

Proprietário.....LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Contribuinte.....15544330000115
CPF/CNPJ.....15.544.330/0001-15
Endereço.....RUA LAZARO CARVALHO , 74 -
Bairro.....JARDIM SANTO ANTONIO
Requerente.....LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Finalidade.....Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 06 de Maio de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 351397604351397

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.544.330/0001-15

Certidão nº: 23429697/2025

Expedição: 28/04/2025, às 14:43:26

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.544.330/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS			Protocolo: PRC2501772190
NIRE : 41801061265 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801061265	CNPJ 15.544.330/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/05/2012	Início de Atividade 17/05/2012
Endereço Completo Rua LAZARO DE CARVALHO, Nº 74, JARDIM SANTO ANTONIO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO E ATIVIDADE DE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2024 Número 20245352651 Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS			
Identidade: 124822815 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 068.847.059-90 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2025, às 14:27:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MGLDCJO.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036680413-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.544.330/0001-15**

Nome: **LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990
CNPJ/MF No.15.544.330/0001-15
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Fls.001

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 10/05/1994, residente e domiciliada na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, na Rua Lazaro de Carvalho, 74, Jardim Santo Antonio, CEP 86.160-000, portadora da Cédula de Identidade RG No.12.482.281-5-SSP/PR e CPF No. 068.847.059-90, Empresário Individual, sob o nome empresarial LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990, com sede a Rua Lazaro de Carvalho, 74, Jardim Santo Antonio, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, em 17/05/2012 e no CNPJ/MF sob No.15.544.330/0001-15, resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual passará a adotar o nome empresarial da seguinte forma LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Cláusula Segunda: DA ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa para ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.

Cláusula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$-1,00- (Um real), é aumentado neste ato para R\$-10.000,00-(Dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$-9.999,00-(Nove mil, novecentos e noventa e nove reais), neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

BM

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990
CNPJ/MF No.15.544.330/0001-15
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Fls.002

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 10/05/1994, residente e domiciliada na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, na Rua Lazaro de Carvalho, 74, Jardim Santo Antonio, CEP 86.160-000, portadora da Cédula de Identidade RG No.12.482.281-5-SSP/PR e CPF No. 068.847.059-90, Empresário Individual, sob o nome empresarial LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, com sede a Rua Lazaro de Carvalho, 74, Jardim Santo Antonio, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000, em 17/05/2012 e no CNPJ/MF sob No.15.544.330/0001-15, resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira com o nome empresarial LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$-10.000,00-(Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Lazaro de Carvalho, 74, Jardim Santo Antonio, em Porecatu/PR, CEP 86.160-000.

Cláusula Quarta: DA ATIVIDADE ECONÔMICA: (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.

Cláusula Quinta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.8.934 DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) – Poderá abrir ou fechar filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990
CNPJ/MF No.15.544.330/0001-15
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Fla.003

Cláusula Sétima: DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar N. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (ART. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava: DO FORO – Fica eleito o foro de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu.Pr., 24 de Julho de 2024.-

Laís Belchior Maronezi Santos
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
06884705990	LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2024 11:16 SOB N° 20245352651.
PROTOCOLO: 245352651 DE 25/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410542868. CNPJ DA SEDE: 15544330000115.
NIRE: 41601061265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2024.
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.544.330/0001-15

Razão

LAIS BELCHIOR MARONEZI 06884705990

Social:

Endereço:

R PRES KENNEDY 407 FUNDOS / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407062219659746

Informação obtida em 28/04/2025 14:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 302/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 15.544.330/0001-15, com sede na Rua Lazaro de Carvalho, n. 74, Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (25/04/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.544.330/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TESOUROS BRINQUEDOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LAZARO DE CARVALHO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOLEONARDO.SANTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3623-1408
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Administrativo nº 34/2025

Eu, **Laís Belchior Maronezi Santos**, subscrita abaixo, DECLARO que a empresa **Laís Belchior Maronezi Santos**, de nome fantasia "**TESOUROS BRINQUEDOS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.330/0001-15, com sede no endereço: Rua Lázaro de Carvalho, 74 - Jardim Santo Antonio, no município de Porecatu/PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu/PR, 07 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Data: 06/05/2025 01:22:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Laís Belchior Maronezi Santos
TESOUROS BRINQUEDOS
CNPJ: 15.544.330/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Administrativo nº 34/2025

A empresa LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.330/0001-15, sediada na Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Porecatu/PR, e-mail: tesouros.brinquedos@gmail.com, situada no Estado do Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, a responsável legal da empresa é a Sra. Laís Belchior Maronezi Santos, portadora do RG sob nº 12.482.281-5 e CPF nº 068.847-059-90, cuja função/cargo é proprietária/diretora, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Lázaro de Carvalho, 74 – Jardim Santo Antônio – Porecatu/PR – email: tesouros.brinquedos@gmail.com / brunoleonardo.santos@outlook.com – Telefone: (43)99101-5634 / (43)98413-7623.

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu/PR, 07 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Data: 06/05/2025 01:22:39-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Laís Belchior Maronezi Santos
TESOUROS BRINQUEDOS
CNPJ: 15.544.330/0001-15

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, denominada TESOUROS BRINQUEDOS, inscrita sob o CNPJ 15.544.330/0001-15, estabelecida na Rua Lázaro de Carvalho, 74 - Jardim Santo Antônio, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000 Estado do Paraná, prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representando a Secretaria Municipal de Saúde, a gestora Sra. Laila Maria Alves Giota, portadora do CPF: 053.298.739-08, brasileira, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR, declara que a empresa mencionada **detém qualificação técnica para o serviço** de locação de brinquedos e equipamentos de recreação, como camas elásticas, tobogãs infláveis e serviços de alimentação, como algodão doce e pipoca em eventos. A Contratada prestou serviços de locação de Brinquedos infláveis e recreativos, além de algodão doce e pipoca, em **SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme contrato nº 112/2024 relativo ao processo licitatório nº 50/2024 - pregão presencial nº 26/2024.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, pontualidade, segurança e higiene necessária, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 05 de maio de 2025

Laila Maria
Alves Giota

Assinado de forma
digital por Laila
Maria Alves Giota
Dados: 2025.05.05
17:05:05 -03'00'

Laila Maria Alves Giota
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca para a secretaria de administração de Porecatu/PR.
Entrega de propostas: De 23/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:27:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:00	SENHORES LICITANTES: Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:09	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	08/05/2025 às 09:30:20	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 22 DE ABRIL DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024.

Item 1 - Cama elástica

Cama Elástica Material Armação: Metal, Material Cobertura: Lona, Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 4,27M, Largura: Não AplicávelM, Comprimento: Não AplicávelM, Altura: 100CM, Resistência: 300KG, Tratamento Superficial Mola: Galvanizado, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: Com Postes E Rede Lateral

Quantidade:	96	Valor estimado:	R\$ 193,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 18.559,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, melhor lance: R\$ 152,5000 (unitário) / R\$ 14.640,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.177.442/0001-37 - 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 193,1500 (unitário) R\$ 18.542,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: canguri Modelo/versão: canguri Valor proposta: R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
15.544.330/0001-15 - LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 152,5000 (unitário) R\$ 14.640,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Metal Brink Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 193,3300 (unitário) R\$ 18.559,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
31.289.676/0001-70 - ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA 00847168948 Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 153,0000 (unitário) R\$ 14.688,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Canguri Modelo/versão: PULA PULA Valor proposta: R\$ 193,0000 (unitário) R\$ 18.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:01:26	15.544.330/0001-15	R\$ 193,1000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:02:49	54.177.442/0001-37	R\$ 193,1500
08/05/2025 às 08:06:23	15.544.330/0001-15	R\$ 192,0000
08/05/2025 às 08:06:39	31.289.676/0001-70	R\$ 190,0000
08/05/2025 às 08:08:30	15.544.330/0001-15	R\$ 189,0000
08/05/2025 às 08:08:52	31.289.676/0001-70	R\$ 186,0000
08/05/2025 às 08:09:20	15.544.330/0001-15	R\$ 185,0000
08/05/2025 às 08:09:43	31.289.676/0001-70	R\$ 180,0000
08/05/2025 às 08:10:12	15.544.330/0001-15	R\$ 179,0000
08/05/2025 às 08:10:30	31.289.676/0001-70	R\$ 175,0000
08/05/2025 às 08:11:27	15.544.330/0001-15	R\$ 174,0000
08/05/2025 às 08:12:29	31.289.676/0001-70	R\$ 170,0000
08/05/2025 às 08:13:16	15.544.330/0001-15	R\$ 169,0000
08/05/2025 às 08:13:30	31.289.676/0001-70	R\$ 167,0000
08/05/2025 às 08:14:48	15.544.330/0001-15	R\$ 166,0000
08/05/2025 às 08:15:09	31.289.676/0001-70	R\$ 165,0000
08/05/2025 às 08:16:42	15.544.330/0001-15	R\$ 164,0000
08/05/2025 às 08:16:59	31.289.676/0001-70	R\$ 162,0000
08/05/2025 às 08:18:34	15.544.330/0001-15	R\$ 161,5000
08/05/2025 às 08:19:26	31.289.676/0001-70	R\$ 155,0000
08/05/2025 às 08:19:39	15.544.330/0001-15	R\$ 154,5000
08/05/2025 às 08:21:19	31.289.676/0001-70	R\$ 153,0000
08/05/2025 às 08:22:32	15.544.330/0001-15	R\$ 152,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 08:24:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 09:41:39	Sr. Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 10:44:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:16 de 08/05/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15.
Sistema	08/05/2025 às 10:58:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:08:18.
Sistema	08/05/2025 às 11:08:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:18:26.

08/05/2025 11:19

3 de 4

Página 154

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
08/05/2025 às 08:24:33	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2025 às 08:24:33	Item encerrado para lances.
08/05/2025 às 09:41:39	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
08/05/2025 às 10:44:16	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 10:58:18	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 152,5000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
08/05/2025 às 11:08:26	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 foi habilitado.
08/05/2025 às 11:19:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca para a secretaria de administração de Porecatu/PR.
Entrega de propostas: De 23/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:27:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:00	SENHORES LICITANTES: Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:09	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	08/05/2025 às 09:30:20	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brinquedo inflável

Brinquedo Inflável Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Quantidade:	96	Valor estimado:	R\$ 348,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 33.439,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, melhor lance: R\$ 201,0000 (unitário) / R\$ 19.296,0000 (total)

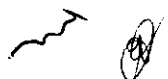
Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.177.442/0001-37 - 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 1.440,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: magia brinquedos Modelo/versão: magia brinquedos Valor proposta: R\$ 350,0000 (unitário) R\$ 33.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
15.544.330/0001-15 - LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 201,0000 (unitário) R\$ 19.296,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: AGS INFLAVEIS Modelo/versão: LONA KP 1000 Valor proposta: R\$ 348,3300 (unitário) R\$ 33.439,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
31.289.676/0001-70 - ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA 00847168948 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 231,0000 (unitário) R\$ 22.176,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Bilam Modelo/versão: Tobogã Valor proposta: R\$ 348,0000 (unitário) R\$ 33.408,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:01:24	15.544.330/0001-15	R\$ 348,1000
08/05/2025 às 08:02:42	54.177.442/0001-37	R\$ 348,1500



Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:06:26	15.544.330/0001-15	R\$ 347,0000
08/05/2025 às 08:06:43	31.289.676/0001-70	R\$ 340,0000
08/05/2025 às 08:08:31	15.544.330/0001-15	R\$ 339,0000
08/05/2025 às 08:09:04	31.289.676/0001-70	R\$ 330,0000
08/05/2025 às 08:09:24	15.544.330/0001-15	R\$ 338,0000
08/05/2025 às 08:10:13	15.544.330/0001-15	R\$ 329,0000
08/05/2025 às 08:10:35	31.289.676/0001-70	R\$ 325,0000
08/05/2025 às 08:11:28	15.544.330/0001-15	R\$ 324,0000
08/05/2025 às 08:12:34	31.289.676/0001-70	R\$ 323,0000
08/05/2025 às 08:13:17	15.544.330/0001-15	R\$ 322,0000
08/05/2025 às 08:13:37	31.289.676/0001-70	R\$ 321,0000
08/05/2025 às 08:14:50	15.544.330/0001-15	R\$ 320,0000
08/05/2025 às 08:15:19	31.289.676/0001-70	R\$ 319,0000
08/05/2025 às 08:16:44	15.544.330/0001-15	R\$ 318,0000
08/05/2025 às 08:17:07	31.289.676/0001-70	R\$ 315,0000
08/05/2025 às 08:18:35	15.544.330/0001-15	R\$ 314,5000
08/05/2025 às 08:19:27	31.289.676/0001-70	R\$ 310,0000
08/05/2025 às 08:20:22	15.544.330/0001-15	R\$ 309,5000
08/05/2025 às 08:21:21	31.289.676/0001-70	R\$ 308,0000
08/05/2025 às 08:22:33	15.544.330/0001-15	R\$ 307,5000
08/05/2025 às 08:22:43	31.289.676/0001-70	R\$ 306,0000
08/05/2025 às 08:24:20	15.544.330/0001-15	R\$ 305,5000
08/05/2025 às 08:24:28	31.289.676/0001-70	R\$ 304,0000
08/05/2025 às 08:25:34	15.544.330/0001-15	R\$ 303,5000
08/05/2025 às 08:25:49	54.177.442/0001-37	R\$ 302,0000
08/05/2025 às 08:26:10	15.544.330/0001-15	R\$ 301,5000
08/05/2025 às 08:26:39	31.289.676/0001-70	R\$ 300,0000
08/05/2025 às 08:26:53	15.544.330/0001-15	R\$ 299,5000
08/05/2025 às 08:27:29	31.289.676/0001-70	R\$ 290,0000
08/05/2025 às 08:29:07	15.544.330/0001-15	R\$ 289,8000
08/05/2025 às 08:29:27	31.289.676/0001-70	R\$ 288,0000
08/05/2025 às 08:31:00	15.544.330/0001-15	R\$ 287,5000
08/05/2025 às 08:31:23	31.289.676/0001-70	R\$ 286,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:32:16	15.544.330/0001-15	R\$ 287,0000
08/05/2025 às 08:32:23	15.544.330/0001-15	R\$ 285,5000
08/05/2025 às 08:33:31	31.289.676/0001-70	R\$ 284,0000
08/05/2025 às 08:35:12	15.544.330/0001-15	R\$ 283,5000
08/05/2025 às 08:35:39	31.289.676/0001-70	R\$ 281,0000
08/05/2025 às 08:37:28	15.544.330/0001-15	R\$ 280,9000
08/05/2025 às 08:37:54	31.289.676/0001-70	R\$ 275,0000
08/05/2025 às 08:39:42	15.544.330/0001-15	R\$ 274,5000
08/05/2025 às 08:40:04	31.289.676/0001-70	R\$ 273,0000
08/05/2025 às 08:41:47	15.544.330/0001-15	R\$ 272,5000
08/05/2025 às 08:42:03	31.289.676/0001-70	R\$ 270,0000
08/05/2025 às 08:43:48	15.544.330/0001-15	R\$ 269,5000
08/05/2025 às 08:44:15	31.289.676/0001-70	R\$ 265,0000
08/05/2025 às 08:44:29	15.544.330/0001-15	R\$ 265,5000
08/05/2025 às 08:45:54	15.544.330/0001-15	R\$ 264,5000
08/05/2025 às 08:46:15	31.289.676/0001-70	R\$ 260,0000
08/05/2025 às 08:48:09	15.544.330/0001-15	R\$ 259,5000
08/05/2025 às 08:48:33	31.289.676/0001-70	R\$ 255,0000
08/05/2025 às 08:50:24	15.544.330/0001-15	R\$ 254,5000
08/05/2025 às 08:50:41	31.289.676/0001-70	R\$ 250,0000
08/05/2025 às 08:52:28	15.544.330/0001-15	R\$ 249,5000
08/05/2025 às 08:52:47	31.289.676/0001-70	R\$ 246,0000
08/05/2025 às 08:54:26	15.544.330/0001-15	R\$ 245,5000
08/05/2025 às 08:55:07	31.289.676/0001-70	R\$ 242,0000
08/05/2025 às 08:56:48	15.544.330/0001-15	R\$ 239,5000
08/05/2025 às 08:57:07	31.289.676/0001-70	R\$ 237,0000
08/05/2025 às 08:58:49	15.544.330/0001-15	R\$ 236,5000
08/05/2025 às 08:59:11	31.289.676/0001-70	R\$ 234,0000
08/05/2025 às 09:00:53	15.544.330/0001-15	R\$ 236,4900
08/05/2025 às 09:01:09	15.544.330/0001-15	R\$ 233,5000
08/05/2025 às 09:01:33	31.289.676/0001-70	R\$ 231,0000
08/05/2025 às 09:01:53	54.177.442/0001-37	R\$ 15,0000
08/05/2025 às 09:01:55	15.544.330/0001-15	R\$ 201,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:03:56	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/05/2025 às 09:05:38	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 09:41:57	Sr. Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 10:56:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:10 de 08/05/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15.
Sistema	08/05/2025 às 10:58:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:08:26.
Sistema	08/05/2025 às 11:08:33	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:18:33.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
08/05/2025 às 09:03:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
08/05/2025 às 09:05:38	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2025 às 09:05:38	Item encerrado para lances.
08/05/2025 às 09:39:08	Fornecedor 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO, CNPJ 54.177.442/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: Considerando que a proposta apresentada pelo licitante está abaixo de 50% do valor orçado pela administração e levando em conta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. O valor apresentado é considerado inexecuível. .
08/05/2025 às 09:41:57	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
08/05/2025 às 10:56:10	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 10:58:26	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 201,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
08/05/2025 às 11:08:33	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 foi habilitado.
08/05/2025 às 11:19:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca para a secretaria de administração de Porecatu/PR.
Entrega de propostas: De 23/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:27:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:00	SENHORES LICITANTES: Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:09	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	08/05/2025 às 09:30:20	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-

FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).

Quantidade:	96	Valor estimado:	R\$ 302,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 29.023,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES para LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, melhor lance: R\$ 171,0000 (unitário) / R\$ 16.416,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.177.442/0001-37 - 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,0000 (unitário) R\$ 1.728,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350,0000 (unitário) R\$ 33.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
15.544.330/0001-15 - LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 171,0000 (unitário) R\$ 16.416,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 302,3300 (unitário) R\$ 29.023,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
31.289.676/0001-70 - ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA 00847168948 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 184,0000 (unitário) R\$ 17.664,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 302,0000 (unitário) R\$ 28.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:01:22	15.544.330/0001-15	R\$ 302,1000
08/05/2025 às 08:02:40	54.177.442/0001-37	R\$ 302,1500
08/05/2025 às 08:06:27	15.544.330/0001-15	R\$ 301,0000
08/05/2025 às 08:06:56	31.289.676/0001-70	R\$ 295,0000
08/05/2025 às 08:08:33	15.544.330/0001-15	R\$ 294,0000
08/05/2025 às 08:09:27	15.544.330/0001-15	R\$ 293,0000
08/05/2025 às 08:09:29	31.289.676/0001-70	R\$ 290,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:10:08	15.544.330/0001-15	R\$ 289,0000
08/05/2025 às 08:11:19	31.289.676/0001-70	R\$ 288,0000
08/05/2025 às 08:11:38	15.544.330/0001-15	R\$ 287,0000
08/05/2025 às 08:12:39	31.289.676/0001-70	R\$ 285,0000
08/05/2025 às 08:13:18	15.544.330/0001-15	R\$ 284,0000
08/05/2025 às 08:14:41	31.289.676/0001-70	R\$ 283,0000
08/05/2025 às 08:14:57	15.544.330/0001-15	R\$ 282,0000
08/05/2025 às 08:16:38	31.289.676/0001-70	R\$ 281,0000
08/05/2025 às 08:16:50	15.544.330/0001-15	R\$ 280,5000
08/05/2025 às 08:18:20	31.289.676/0001-70	R\$ 280,0000
08/05/2025 às 08:18:39	15.544.330/0001-15	R\$ 279,5000
08/05/2025 às 08:19:30	31.289.676/0001-70	R\$ 278,0000
08/05/2025 às 08:20:23	15.544.330/0001-15	R\$ 277,5000
08/05/2025 às 08:21:23	31.289.676/0001-70	R\$ 275,0000
08/05/2025 às 08:22:35	15.544.330/0001-15	R\$ 274,5000
08/05/2025 às 08:22:52	31.289.676/0001-70	R\$ 273,0000
08/05/2025 às 08:24:21	15.544.330/0001-15	R\$ 272,5000
08/05/2025 às 08:24:44	31.289.676/0001-70	R\$ 271,0000
08/05/2025 às 08:25:35	15.544.330/0001-15	R\$ 270,5000
08/05/2025 às 08:26:37	31.289.676/0001-70	R\$ 270,0000
08/05/2025 às 08:26:46	15.544.330/0001-15	R\$ 269,5000
08/05/2025 às 08:27:17	54.177.442/0001-37	R\$ 300,0000
08/05/2025 às 08:27:30	31.289.676/0001-70	R\$ 260,0000
08/05/2025 às 08:29:08	15.544.330/0001-15	R\$ 259,9000
08/05/2025 às 08:29:26	31.289.676/0001-70	R\$ 255,0000
08/05/2025 às 08:31:02	15.544.330/0001-15	R\$ 245,5000
08/05/2025 às 08:31:21	31.289.676/0001-70	R\$ 244,0000
08/05/2025 às 08:33:11	15.544.330/0001-15	R\$ 243,5000
08/05/2025 às 08:33:30	31.289.676/0001-70	R\$ 242,0000
08/05/2025 às 08:35:13	15.544.330/0001-15	R\$ 241,5000
08/05/2025 às 08:35:37	31.289.676/0001-70	R\$ 238,0000
08/05/2025 às 08:37:28	15.544.330/0001-15	R\$ 237,9000
08/05/2025 às 08:37:54	31.289.676/0001-70	R\$ 235,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:39:44	15.544.330/0001-15	R\$ 234,5000
08/05/2025 às 08:40:02	31.289.676/0001-70	R\$ 232,0000
08/05/2025 às 08:41:46	15.544.330/0001-15	R\$ 231,5000
08/05/2025 às 08:42:02	31.289.676/0001-70	R\$ 225,0000
08/05/2025 às 08:43:44	15.544.330/0001-15	R\$ 224,5000
08/05/2025 às 08:44:14	31.289.676/0001-70	R\$ 220,0000
08/05/2025 às 08:45:48	15.544.330/0001-15	R\$ 219,5000
08/05/2025 às 08:46:12	31.289.676/0001-70	R\$ 215,0000
08/05/2025 às 08:48:07	15.544.330/0001-15	R\$ 214,5000
08/05/2025 às 08:48:30	31.289.676/0001-70	R\$ 210,0000
08/05/2025 às 08:50:25	15.544.330/0001-15	R\$ 209,5000
08/05/2025 às 08:50:39	31.289.676/0001-70	R\$ 205,0000
08/05/2025 às 08:52:29	15.544.330/0001-15	R\$ 204,5000
08/05/2025 às 08:52:46	31.289.676/0001-70	R\$ 202,0000
08/05/2025 às 08:54:26	15.544.330/0001-15	R\$ 201,5000
08/05/2025 às 08:55:08	31.289.676/0001-70	R\$ 200,0000
08/05/2025 às 08:56:49	15.544.330/0001-15	R\$ 199,5000
08/05/2025 às 08:57:05	31.289.676/0001-70	R\$ 197,0000
08/05/2025 às 08:58:50	15.544.330/0001-15	R\$ 196,5000
08/05/2025 às 08:59:09	31.289.676/0001-70	R\$ 194,0000
08/05/2025 às 09:01:00	15.544.330/0001-15	R\$ 193,5000
08/05/2025 às 09:01:30	31.289.676/0001-70	R\$ 191,0000
08/05/2025 às 09:02:06	15.544.330/0001-15	R\$ 190,5000
08/05/2025 às 09:02:46	31.289.676/0001-70	R\$ 190,0000
08/05/2025 às 09:04:13	15.544.330/0001-15	R\$ 189,5000
08/05/2025 às 09:04:26	31.289.676/0001-70	R\$ 188,0000
08/05/2025 às 09:06:02	15.544.330/0001-15	R\$ 187,5000
08/05/2025 às 09:06:26	31.289.676/0001-70	R\$ 186,0000
08/05/2025 às 09:08:15	15.544.330/0001-15	R\$ 185,5000
08/05/2025 às 09:08:17	31.289.676/0001-70	R\$ 184,0000
08/05/2025 às 09:08:54	15.544.330/0001-15	R\$ 183,5000
08/05/2025 às 09:08:57	54.177.442/0001-37	R\$ 18,0000
08/05/2025 às 09:09:02	15.544.330/0001-15	R\$ 171,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:11:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/05/2025 às 09:11:42	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 09:42:13	Sr. Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 10:57:09	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:09 de 08/05/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15.
Sistema	08/05/2025 às 10:58:33	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:08:33.
Sistema	08/05/2025 às 11:08:42	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:18:42.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
08/05/2025 às 09:11:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
08/05/2025 às 09:11:42	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2025 às 09:11:42	Item encerrado para lances.
08/05/2025 às 09:36:13	Fornecedor 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO, CNPJ 54.177.442/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,0000. Motivo: Considerando que a proposta apresentada pelo licitante está abaixo de 50% do valor orçado pela administração e levando em conta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. O valor apresentado é considerado inexequível. .
08/05/2025 às 09:42:13	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
08/05/2025 às 10:57:09	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 10:58:33	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 171,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
08/05/2025 às 11:08:42	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 foi habilitado.
08/05/2025 às 11:20:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca para a secretaria de administração de Porecatu/PR.
Entrega de propostas: De 23/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:27:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:00	SENHORES LICITANTES: Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	08/05/2025 às 09:30:09	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	08/05/2025 às 09:30:20	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Panela

Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 10L, Características Adicionais: Regulador De Velocidade Digital E Led Indicativo

Quantidade:	96	Valor estimado:	R\$ 253,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 24.319,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, melhor lance: R\$ 149,5000 (unitário) / R\$ 14.352,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.177.442/0001-37 - 54.177.442 ALICIA DOS SANTOS BUENO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 253,1500 (unitário) R\$ 24.302,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: marca propria Modelo/versão: marca propria Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
15.544.330/0001-15 - LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 149,5000 (unitário) R\$ 14.352,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POPCORN Modelo/versão: 220V / 110V Valor proposta: R\$ 253,3300 (unitário) R\$ 24.319,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96
31.289.676/0001-70 - ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA 00847168948 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PopCorn Modelo/versão: Pipoca Valor proposta: R\$ 253,0000 (unitário) R\$ 24.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 96

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:01:20	15.544.330/0001-15	R\$ 253,1000
08/05/2025 às 08:02:38	54.177.442/0001-37	R\$ 253,1500

Página 167

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:06:29	15.544.330/0001-15	R\$ 251,0000
08/05/2025 às 08:07:09	31.289.676/0001-70	R\$ 242,0000
08/05/2025 às 08:08:34	15.544.330/0001-15	R\$ 241,0000
08/05/2025 às 08:09:29	15.544.330/0001-15	R\$ 239,0000
08/05/2025 às 08:09:35	31.289.676/0001-70	R\$ 235,0000
08/05/2025 às 08:10:07	15.544.330/0001-15	R\$ 234,0000
08/05/2025 às 08:11:27	31.289.676/0001-70	R\$ 233,0000
08/05/2025 às 08:11:39	15.544.330/0001-15	R\$ 232,0000
08/05/2025 às 08:12:43	31.289.676/0001-70	R\$ 230,0000
08/05/2025 às 08:13:19	15.544.330/0001-15	R\$ 229,0000
08/05/2025 às 08:14:47	31.289.676/0001-70	R\$ 228,0000
08/05/2025 às 08:15:01	15.544.330/0001-15	R\$ 227,0000
08/05/2025 às 08:16:45	31.289.676/0001-70	R\$ 226,0000
08/05/2025 às 08:16:55	15.544.330/0001-15	R\$ 225,5000
08/05/2025 às 08:18:25	31.289.676/0001-70	R\$ 225,0000
08/05/2025 às 08:18:41	15.544.330/0001-15	R\$ 224,5000
08/05/2025 às 08:19:33	31.289.676/0001-70	R\$ 223,0000
08/05/2025 às 08:20:25	15.544.330/0001-15	R\$ 222,5000
08/05/2025 às 08:21:26	31.289.676/0001-70	R\$ 221,0000
08/05/2025 às 08:22:36	15.544.330/0001-15	R\$ 220,5000
08/05/2025 às 08:22:56	31.289.676/0001-70	R\$ 219,0000
08/05/2025 às 08:24:22	15.544.330/0001-15	R\$ 218,5000
08/05/2025 às 08:24:52	31.289.676/0001-70	R\$ 216,0000
08/05/2025 às 08:25:36	15.544.330/0001-15	R\$ 217,5000
08/05/2025 às 08:26:16	15.544.330/0001-15	R\$ 215,5000
08/05/2025 às 08:26:35	31.289.676/0001-70	R\$ 214,0000
08/05/2025 às 08:27:00	15.544.330/0001-15	R\$ 213,5000
08/05/2025 às 08:27:31	31.289.676/0001-70	R\$ 210,0000
08/05/2025 às 08:29:09	15.544.330/0001-15	R\$ 209,9000
08/05/2025 às 08:29:25	31.289.676/0001-70	R\$ 205,0000
08/05/2025 às 08:31:03	15.544.330/0001-15	R\$ 204,5000
08/05/2025 às 08:31:19	31.289.676/0001-70	R\$ 202,0000
08/05/2025 às 08:33:10	15.544.330/0001-15	R\$ 201,5000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 08:33:28	31.289.676/0001-70	R\$ 200,0000
08/05/2025 às 08:35:15	15.544.330/0001-15	R\$ 199,5000
08/05/2025 às 08:35:36	31.289.676/0001-70	R\$ 198,0000
08/05/2025 às 08:37:29	15.544.330/0001-15	R\$ 197,5000
08/05/2025 às 08:37:56	31.289.676/0001-70	R\$ 195,0000
08/05/2025 às 08:39:45	15.544.330/0001-15	R\$ 194,5000
08/05/2025 às 08:40:01	31.289.676/0001-70	R\$ 192,0000
08/05/2025 às 08:41:45	15.544.330/0001-15	R\$ 191,5000
08/05/2025 às 08:42:01	31.289.676/0001-70	R\$ 188,0000
08/05/2025 às 08:43:43	15.544.330/0001-15	R\$ 187,5000
08/05/2025 às 08:44:12	31.289.676/0001-70	R\$ 185,0000
08/05/2025 às 08:45:51	15.544.330/0001-15	R\$ 184,5000
08/05/2025 às 08:46:11	31.289.676/0001-70	R\$ 181,0000
08/05/2025 às 08:48:08	15.544.330/0001-15	R\$ 180,5000
08/05/2025 às 08:48:29	31.289.676/0001-70	R\$ 178,0000
08/05/2025 às 08:50:25	15.544.330/0001-15	R\$ 177,5000
08/05/2025 às 08:50:38	31.289.676/0001-70	R\$ 176,0000
08/05/2025 às 08:52:30	15.544.330/0001-15	R\$ 175,5000
08/05/2025 às 08:52:45	31.289.676/0001-70	R\$ 173,0000
08/05/2025 às 08:54:27	15.544.330/0001-15	R\$ 172,5000
08/05/2025 às 08:55:10	31.289.676/0001-70	R\$ 170,0000
08/05/2025 às 08:56:50	15.544.330/0001-15	R\$ 169,5000
08/05/2025 às 08:57:03	31.289.676/0001-70	R\$ 165,0000
08/05/2025 às 08:58:51	15.544.330/0001-15	R\$ 164,5000
08/05/2025 às 08:59:07	31.289.676/0001-70	R\$ 164,0000
08/05/2025 às 09:01:01	15.544.330/0001-15	R\$ 163,5000
08/05/2025 às 09:01:29	31.289.676/0001-70	R\$ 161,0000
08/05/2025 às 09:02:05	15.544.330/0001-15	R\$ 160,5000
08/05/2025 às 09:02:51	31.289.676/0001-70	R\$ 160,0000
08/05/2025 às 09:04:15	15.544.330/0001-15	R\$ 159,5000
08/05/2025 às 09:04:25	31.289.676/0001-70	R\$ 158,0000
08/05/2025 às 09:06:04	15.544.330/0001-15	R\$ 157,5000
08/05/2025 às 09:06:25	31.289.676/0001-70	R\$ 156,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 09:08:01	31.289.676/0001-70	R\$ 154,0000
08/05/2025 às 09:09:06	15.544.330/0001-15	R\$ 155,5000
08/05/2025 às 09:09:11	15.544.330/0001-15	R\$ 153,5000
08/05/2025 às 09:09:41	31.289.676/0001-70	R\$ 153,0000
08/05/2025 às 09:09:51	15.544.330/0001-15	R\$ 152,5000
08/05/2025 às 09:10:18	31.289.676/0001-70	R\$ 152,0000
08/05/2025 às 09:10:23	15.544.330/0001-15	R\$ 151,5000
08/05/2025 às 09:11:14	31.289.676/0001-70	R\$ 150,0000
08/05/2025 às 09:11:22	15.544.330/0001-15	R\$ 149,5000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2025 às 08:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:23:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 09:42:29	Sr. Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 15.544.330/0001-15	08/05/2025 às 10:58:39	O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:58:39 de 08/05/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	08/05/2025 às 10:58:39	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:08:39.
Sistema	08/05/2025 às 11:08:49	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 11:18:49.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/05/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
08/05/2025 às 09:23:01	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2025 às 09:23:01	Item encerrado para lances.
08/05/2025 às 09:42:29	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
08/05/2025 às 10:58:39	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 149,5000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
08/05/2025 às 11:08:49	Fornecedor LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ 15.544.330/0001-15 foi habilitado.
08/05/2025 às 11:20:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa da servidora **CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER – MATRICULA: 325.441** ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: CAEB8545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

Valor: R\$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Download do **edita:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 26B2E826

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2025
ABERTURA: 13:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO DOCUMENTO E REQUISITOS TÉCNICOS

Valor: R\$ 71.928,90 (SETENTA E UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Download do **edita:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 3F303319

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: NR SHOW LTDA.
CNPJ: 37.495.428/0001-62

Valor: R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: E868D08D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 12.272.823/0001-55.

Valor: R\$ 100.990,00 (cem mil novecentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 6ABE8CBE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 12.915.200/0001-53

Valor: R\$ 137.360,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252



AtoTeca

Pesquisa
Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4399829/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 16

Ano: 2025

Data da Assinatura: 23/04/2025

Ementa: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU/PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3261	356	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL LOCAÇÃO BRINQ INFL ADM.pdf	

Volter

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 34/2025 Pregão ELETRÔNICO nº 16/2025, à empresa: **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**

CNPJ:15.544.330/0001-15

Objeto: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96	METAL BRINK-CLAUDENIR	R\$ 152.50	R\$ 14.640,00
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO	LOC	96	AGS INFLÁVEIS	R\$ 201,00	R\$ 19.296,00



	BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.					
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	ADEMAQ	R\$ 171,00	R\$ 14.416,00
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	POPCORN	R\$ 149,50	R\$ 14.352,00
Total					R\$ 64.704,00	

Porecatu, 08 de maio de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 34/2025 Pregão ELETRÔNICO nº 16/2025, à empresa: **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**

CNPJ:15.544.330/0001-15

Objeto: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÉS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.	LOC	96	METAL BRINK-CLAUDENIR	R\$ 152.50	R\$ 14.640,00
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO	LOC	96	AGS INFLÁVEIS	R\$ 201,00	R\$ 19.296,00



	BRINQUEDO: L X C X A – 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.					
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	ADEMAQ	R\$ 171,00	R\$ 14.416,00
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	POPCORN	R\$ 149,50	R\$ 14.352,00
Total						R\$ 64.704,00

Porecatu, 08 de maio de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 34, 08 DE MAIO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 34/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

Empresa: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS

CNPJ: 15.544.330/0001-15

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,80MM COM 04 PÊS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO	LOC	96	METAL BRINK-CLAUDENIR	R\$ 152.50	R\$ 14.640,00



	BRINQUEDO POR ESCADA.					
2	TOBOGÃ INFLAVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A – 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	LOC	96	AGS INFLÁVEIS	R\$ 201,00	R\$ 19.296,00
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	ADEMAQ	R\$ 171,00	R\$ 14.416,00
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	POPCORN	R\$ 149,50	R\$ 14.352,00
					Total	R\$ 64.704,00

Porecatu, 08 de maio de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 08 de maio de 2025.



Agamenon A. A. Paduan
Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **MARIO JOSÉ PIZONI**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.544.330/0001-15**, sediado(a) na LÁZARO DE CARVALHO, Nº74, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº34/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **tesouros.brinquedos@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA GRANDE 4,30M DE DIAMETRO, REDE COLORIDA, HASTES METALICAS C/ TUBOS COLORIDOS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE	LOC	96	METAL BRINK-CLAUDENIR	R\$ 152.50	R\$ 14.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	1,80MM COM 04 PÊS EM W,74 MOLAS DE IMPULSÃO, LONA DE SALTO COLORIDA, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS SISTEMAS DE MONTAGEM POR ENCAIXE E ACESSO AO BRINQUEDO POR ESCADA.					
2	TOBOGÃ INFLÁVEL MULTICOLORIDO (TAMANHO DO BRINQUEDO: L X C X A - 4M X 6M X 4,5M) CONFECCIONADO EM LONA KP 1000, MOTOR SOPRADOR BIVOT 1HP POTÊNCIA.	LOC	96	AGS INFLÁVEIS	R\$ 201,00	R\$ 19.296,00
3	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (PALITOS E AÇÚCAR POR CONTA DO FORNECEDOR).	LOC	96	ADEMAQ	R\$ 171,00	R\$ 14.416,00
4	FORNECIMENTO DE PIPOCAS CONFORME CONDIÇÕES DO EVENTO (INCLUSO NO SERVIÇO: MILHO DE PIPOCA, ÓLEO, SAQUINHO E PIPOQUEIRA PARA CONSUMO).	LOC	96	POPCORN	R\$ 149,50	R\$ 14.352,00
					TOTAL	R\$62.704,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.704,00 (sessenta e dois mil setecentos e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fiscal tenha sido emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
SANDRA REGINA REIS BONFIM	087/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. A empresa deverá apresentar ART-devidamente emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, a referida ART deverá atestar a conformidade dos brinquedos infláveis com as normas técnicas de segurança aplicáveis, bem como a responsabilidade técnica pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem segura dos equipamentos durante todo o período de vigência dos serviços contratados. A ausência da ART ou a sua irregularidade poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a não autorização para o início dos serviços ou a suspensão imediata dos mesmos, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis e sem que isso gere qualquer direito à indenização por parte da **CONTRATADA**

9.1.23. **RESPONSABILIDADE INTEGRAL POR ACIDENTES E DANOS:**

A **CONTRATADA** assume, integral e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista e administrativa por quaisquer acidentes, incidentes, danos materiais, danos morais, lesões corporais ou óbitos que venham a ocorrer com usuários dos brinquedos, prepostos da **CONTRATANTE**, prepostos da própria **CONTRATADA**, ou terceiros em geral, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços objeto deste contrato. Esta responsabilidade abrange, mas não se limita a:

- a) Falhas nos equipamentos (brinquedos infláveis);
- b) Montagem, instalação ou desmontagem inadequada ou insegura;
- c) Operação negligente, imprudente ou imperita dos brinquedos por parte de seus prepostos;
- d) Ausência ou insuficiência de monitores qualificados e em número adequado para a supervisão e orientação dos usuários;
- e) Não observância das normas de segurança aplicáveis e das instruções do fabricante dos equipamentos;
- f) Condições inadequadas do local de instalação escolhido e preparado pela **CONTRATADA** (caso esta seja sua responsabilidade) ou falha em alertar a **CONTRATANTE** sobre riscos no local por ela indicado;
- g) Quaisquer outras situações que resultem em prejuízo ou dano e que tenham como causa a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

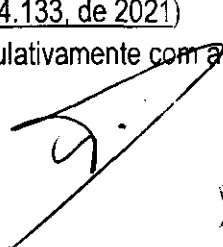
11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

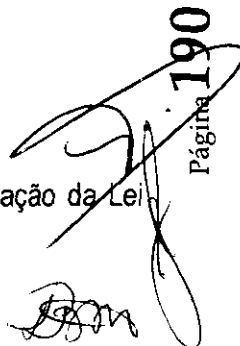
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1247 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Página 190



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

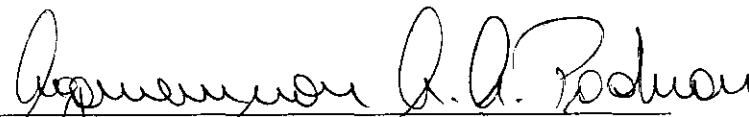
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

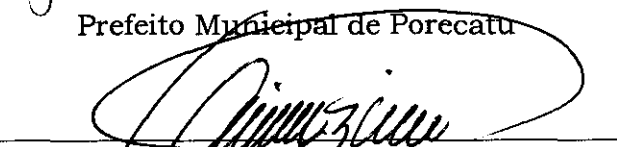
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 12 de maio de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Laís Belchior Maronezi Santos

LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
CONTRATADA

Procedimento Licitatório 38/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Contratada: CASA LAR DECOR DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE CNPJ: 57.350.955/0001-96

Valor: R\$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16-1729

Porecatu, 14 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:D7EEB2F4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2025

Procedimento Licitatório: 34/2025

Pregão Eletrônico: 16/2025

Objeto: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca. **Contratada:** LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS CNPJ: 15.544.330/0001-15

Valor: R\$ 62.704,00 (sessenta e dois mil setecentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 – 1247

Data de Assinatura: 14/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:89F3E8FB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 41/2025

Procedimento Licitatório: 42/2025

Dispensa: 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PRUDENTE GESTÃO SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 31.793.074/0001-56

Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Data de Assinatura: 14/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:164005F5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE “A” DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º -

Exonerar, a partir desta data, TAINÁ DA SISLVA BEZERRA, portadora da C.I. RG nº. 13.143.831-1 SSP/PR e do CPF nº. 094.495.019-12, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete “A”, nomeada através da Portaria nº 021/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:62978C38

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 14 de maio de 2025, TAINÁ DA SILVA BEZERRA, portadora da C.I. RG nº. 13.143.831-1 SSP/PR e do CPF nº. 094.495.019-12, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:0B984656

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº032/25

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº032/2025

Data: 14/05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME

Protocolo: 359/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2025

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.